

LEI Nº. 144 de 07 de maio de /2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os poderes **Executivo e Legislativo** do Município de Monsenhor Hipólito, autorizados a fazer as publicações oficiais de seus atos no jornal denominado “**Diário dos Municípios**”.

Parágrafo Único – Esta Lei não exclui a publicação dos referidos atos em “mural” da Prefeitura, nos casos previstos em Lei Estadual ou Federal, especialmente quando da necessidade da urgência do ato.

Art. 2º - A despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual de cada poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monsenhor Hipólito (PI), em 07 de maio de 2004.

Levado à sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 08/05/2004
José Inácio Siqueira
Auxiliar da Câmara

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito, 08/05/2004
Silvana Souza
Secretária da Câmara

Aprovado em púmis discussão
por unanimidade
Data das sessões, em 08/05/2004
Renato Souza
Secretário da Câmara

A S A N S Ã O

Sala das sessões, em 08/05/2004
José Inácio Siqueira
Presidente da Câmara

S A N C I O N A D A

Nesta data 08/05/2004

Francisco Matheus

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e comprove-se. Sala das sessões
em 10/05/2004

José Inácio Siqueira
Prefeito Municipal